



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **LEI MUNICIPAL N° 666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

### **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 655, DE 01 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 655, de 01 de Julho de 2019, passando este a vigorar nos seguintes termos:-

**“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as seguintes despesas relativas as atividades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER, Instituto Tecnológico do Estado de São Paulo – ITESP e DEFESA AGROPECUÁRIA do Estado de São Paulo, no âmbito deste Município:-**

- a) Pagamento de Aluguel, consumo de energia elétrica, água e esgotos referente a locação de imóvel destinado a instalação da Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo, Instituto Tecnológico do Estado de São Paulo – ITESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER;**
- b) Serviços de manutenção mecânica e pequenos reparos das viaturas da Polícia Civil do Estado de São Paulo, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER, Instituto Tecnológico do Estado de São Paulo – ITESP e DEFESA AGROPECUÁRIA do Estado de São Paulo em uso no Município de Itaoca; (“Polícia civil do Est. De SP”, suprimido pela emenda supressiva 001 de 11 de dezembro 2019).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

~~e) Alimentação (refeição ou fornecimento de gêneros alimentícios) para os policiais militares e civis lotados no Destacamento da Polícia Militar, na Delegacia de Polícia de Itaoca, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER, Instituto Tecnológico do Estado de São Paulo – ITESP e DEFESA AGROPECUÁRIA do Estado de São Paulo sediados neste Município.”~~

c) – Alimentação (fornecimento de gêneros Alimentícios) para os policiais militares lotados no Destacamento da Polícia Militar e refeição ou fornecimento de gêneros alimentícios ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagem de São Paulo – DER, Instituto Tecnológico do Estado de São Paulo – ITESP e DEFESA AGROPECUÁRIA do Estado de São Paulo sediados neste Município.

*(Polícia civil do Est. De SP”, suprimido pela emenda supressiva 001 de 11 de dezembro 2019) e alterado o item C pela Emenda modificativa nº 001 de 11 de dezembro de 2019).*

**ARTIGO 2º** – Permanecem inalteradas as demais normas não afetadas pela presente legislação.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca, 17 de Dezembro de 2019.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca